



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº175, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no município de Toledo.

Relatoria: Vereadora Marli do Esporte

Conclusão: favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 175 de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a grupos de Idosos legalmente constituídos no município de Toledo. O referido projeto deu entrada nesta Casa no dia 24 de novembro, lido na Sessão Ordinária do dia 27 de novembro de 2017, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

O projeto foi apresentado a esta Comissão de Legislação e Redação no dia 28 de novembro de 2017, quando seu Presidente, Vereador Wagner Delabio, designou a Vereadora Marli do Esporte como relatora da matéria.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Mensagem nº 138, de 23 de novembro de 2017 o Prefeito Municipal argumenta que há vários anos, o Município de Toledo vem desenvolvendo Programa de prestação de auxílios aos Grupos de Idosos – o per capita do idoso –, cujos recursos eram utilizados por aquelas entidades para o pagamento de diversas despesas correntes. Da mesma forma, em alguns anos tem sido efetuado o repasse de valores especificamente para a realização de viagens por Grupos de Idosos, com base em autorizações legislativas próprias. Tais ações visam a atender a pessoa idosa, objetivando a sua participação na sociedade, o fortalecimento dos vínculos comunitários, a valorização e promoção da saúde, a integração social, o lazer e a garantia de seus direitos.

Como já é do conhecimento, a partir de 2013, tais despesas passaram a ser alocadas no orçamento da Secretaria de Esportes e Lazer, tendo em vista que a



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000009

finalidade dos repasses relaciona-se muito mais às ações inerentes a esta Secretaria, pois que se destinam, inclusive, à prática de atividades recreativas, desportivas, culturais e educacionais, e à realização de viagens, dentre outras. Com a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, a partir deste ano o Município já não mais realizou repasse de valores (em espécie) aos Grupos de Idosos, como vinha fazendo nos anos anteriores. O apoio do Poder Público àquelas entidades passou a ser efetuado, conforme Lei "R" nº 29/2017, mediante a contratação e custeio de transporte em viagens e aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios, através de licitação, conforme definição de cada Grupo e considerando-se os valores atribuídos a cada um, de acordo com os respectivos coletivos de pessoas que os integram.

Diante das mudanças o prefeito submete a esta Casa de leis a apreciação de projeto de lei que visa dar continuidade ao Programa em questão no ano de 2018.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 175, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto favorável ao projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões 28 de novembro de 2017.

Marli do Esporte

Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

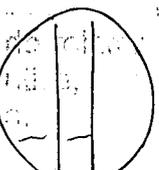
Estado do Paraná

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº175, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de mérito.

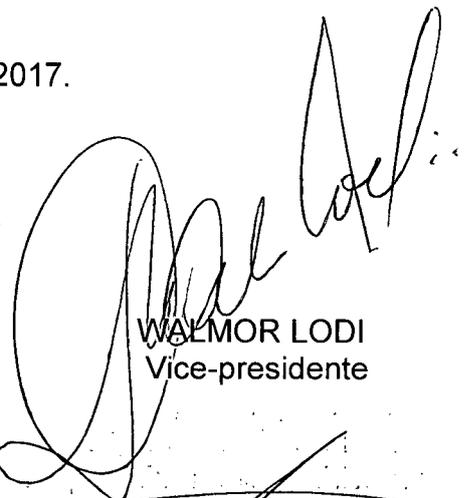
Sala das Comissões 28 de novembro de 2017.



VAGNER DELÁBIO
Presidente



GABRIEL BAIERLE
Secretário



WALMOR LODI
Vice-presidente



MARCOS ZANETTI
Membro

PL 175/2017
AUTORIA: Poder Executivo

